



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

LEI Nº 472/2011

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Ubaporanga por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Gilmar de Assis Rodrigues, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no montante total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender a despesas não consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo Único - Face atender a estas despesas ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias:

03 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

01 – CIDES-LESTE (CONTRATO DE RATEIO)

04 – Administração

122 – Administração Geral

0122 – Administração do CIDES-LESTE

7.001 – Investimentos do CIDES-LESTE

447151 – Obras e Instalações..... R\$ 100,00

447152 – Equip. Mat. PermanenteR\$ 15.900,00

03 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

01 – CIDES-LESTE (CONTRATO DE RATEIO)

04 – Administração

122 – Administração Geral

0122 – Administração do CIDES-LESTE

8.001 – Manut. das Atividades do CIDES-LESTE

317104 – Contratação por Tempo DeterminadoR\$ 1.000,00

317111 - Pessoal Civil R\$ 12.000,00

317113 – Obrigações Patronais R\$ 4.000,00

337114 – DiáriasR\$ 500,00

337130 – Material de ConsumoR\$ 10.000,00

337135 – Serviços de ConsultoriaR\$ 500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

337136 – Outros Serv. Terceiros P. Física	R\$ 500,00
337139 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	R\$ 10.000,00
337141 – Contribuições	R\$ 5.000,00
337147 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 500,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.04.01.10.302.0009.2.040 – Contribuição ao Consórcio Interm. de Saúde	
337141 – Contribuições – Ficha 178	R\$ 60.000,00

Art. 3º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a incluir a dotação orçamentária criada no Plano Plurianual 2010-2012.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubaporanga, 09 de maio de 2011.

Gilmar de Assis Rodrigues

Prefeito Municipal